



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração

Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

Pacto Regional pela Promoção do Trabalho Decente para Imigrantes das regiões metropolitanas de Campinas, de Piracicaba e de Sorocaba.

30 de julho de 2025

CONSIDERANDO QUE:

- A Constituição Federal-CF, a mais importante de todas as normas jurídicas no território nacional, determina que a República Federativa do Brasil tem entre os seus fundamentos a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. E, entre os objetivos fundamentais, construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- o trabalho decente, conceito criado pela Organização Internacional do Trabalho em 1999, significa trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, igualdade e segurança, capaz de garantir uma vida digna;
- os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas - ODS, com os quais o Brasil se comprometeu, destacadamente o ODS 8 intitulado “Trabalho decente e crescimento econômico”, que tem como objetivo promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;
- o trabalho escravo é um crime previsto no artigo 149 do Código Penal brasileiro, definido como reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, ou quando cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho, mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração

Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

- desde 2023, diversas organizações públicas e da sociedade civil já se reúnem periodicamente em uma Rede de Promoção do Trabalho Decente para Imigrantes das Regiões Metropolitanas de Campinas e de Piracicaba, com o objetivo de constituir um fórum interinstitucional, com o intuito de pensar, propor e desenvolver políticas públicas e ações privadas de promoção do trabalho decente para imigrantes, prevenção à ocorrência de casos de trabalho escravo e de conscientização dos trabalhadores imigrantes com relação aos seus direitos por meio da atuação em parceria, da troca de experiências, do compartilhamento de aprendizados e da soma de esforços para uma atuação mais estruturada e eficaz;

As instituições que subscrevem o presente Pacto Regional pela Promoção do Trabalho Decente para Imigrantes, COMPROMETEM-SE A:

- apoiar e fortalecer as ações de promoção ao Trabalho Decente para imigrantes, desenvolvidas pelo Poder Público, das organizações sociais e do setor privado nos municípios aderentes ao presente Pacto das regiões metropolitanas de Campinas, de Piracicaba e de Sorocaba;
- empreender estratégias de promoção do trabalho decente para imigrantes, com a proteção dos direitos humanos no mundo do trabalho, priorizando pessoas e comunidades vulneráveis, igualdade de oportunidades e propondo uma estratégia de desenvolvimento regional e local capaz de promover o fortalecimento de vínculos comunitários e o crescimento econômico inclusivo e sustentável;
- desenvolver ações, por meio do diálogo social, para colaboração mútua, do respeito, das suas possibilidades institucionais e de ações concretas, agirem individual e coletivamente para promoverem o trabalho decente na região, com vistas à construção de uma Rede de Promoção ao trabalho decente na região.

A adesão por meio de assinatura no presente Pacto é institucional e feita por um representante da instituição aderente, e além das instituições que aderirem nesta data, outras poderão aderir a qualquer tempo por meio de assinatura.

Aderem ao presente Pacto Regional pela Promoção do Trabalho Decente:



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração

Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, com sede no(a) Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, CEP 13015-927, na cidade de Campinas /SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Excelentíssima Presidente, a Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, matrícula funcional nº 37885, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente termo, aderir ao Pacto, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas no referido ajuste.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO, com sede no(a) Rua Pedro Anderson, 91, Taquaral, Campinas/SP, Cep 13076-070, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.989.715/0046-04, neste ato representado por sua Excelentíssima Procuradora-Chefe, Dra. ALVAMARI CASSILLO TEBET, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente termo, aderir ao Pacto, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas no referido ajuste.

Campinas – SP, 30 de julho de 2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN
Desembargadora Presidente do TRT da 15ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ALVAMARI CASSILLO TEBET
Procuradora-Chefe da PRT da 15ª Região



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração

Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

ANEXO

Por este instrumento anexo, aderem ao Pacto Regional pela Promoção do Trabalho Decente para Imigrantes das regiões metropolitanas de Campinas, de Piracicaba e de Sorocaba e assinam também as(os) representantes de:

Nome da Instituição	Nome e assinatura da(o) responsável
Instituto do Trabalho Decente	
Sofia Faculdade de Saúde	

Assim como ratificam a assinatura:

Nome da Instituição	Nome e assinatura da(o) responsável
Unicamp - Universidade Estadual de Campinas	
ACNUR - Agência da ONU para Refugiados	
Município de Capivari	



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração

Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

Município de Hortolândia	
Município de Piracicaba	
Município de Santa Bárbara do Oeste	
Município de Americana	

Em termo assinado em apartado, adere ainda a:

- DPU - Defensoria Pública da União.

Campinas – SP, 30 de julho de 2025